



PROCESSO	SEI: 00176.000610/2023-04
	Protocolo SICCAU nº 1460888/2022
INTERESSADO	Comissão de Ética e Disciplina - RS
ASSUNTO	Inadmissão da denúncia nº 34712

DELIBERAÇÃO Nº 085/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na sede do CAU/RS, no dia 23 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 30, e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Ingrid Louise de Souza Dahm, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatora, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

- 1- Por aprovar o não acatamento da denúncia a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar;
- 2- Por intimar a parte denunciante desta decisão, informando que cabe recurso ao Plenário do CAU/RS, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
- 3- Que, caso seja interposto recurso, intimar a parte denunciada para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4- Que, caso não seja interposto recurso, intimar a parte denunciada da decisão e, posteriormente, proceder ao arquivamento do expediente.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes, com a ausência justificada do conselheiro Fábio Müller.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 23 de novembro de 2023

288ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fábio Müller				X
Coordenadora-Adjunta	Ingrid L. de S. Dahm	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro	Silvia M. Barakat	X			
Membro	Fábio André Zatti	X			

Histórico da votação:

288ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CED - CAU/RS

Data: XX/XX/XXXX

Matéria em votação: Inadmissão da denúncia nº 34712 - Protocolo nº 1460888/2022

Resultado da votação: Sim (04) Não (0) Abstenções (0) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: Nenhuma

Condução dos trabalhos (coordenadora/substituta legal): Ingrid Louise de Souza Dahm

Assessoria Técnica: Karla Ronsoni Riet



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 14/12/2023, às 15:56, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 15/12/2023, às 16:12, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **01520271** e informando o identificador **0125925**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000610/2023-04

0125925v2